



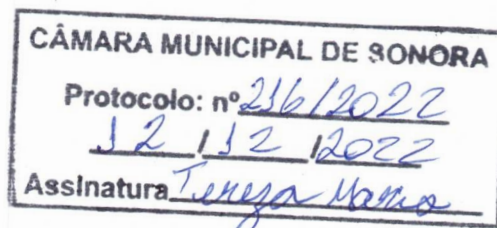
**MENSAGEM Nº 519, de 06 de dezembro de 2022.**

A Sua Excelência

**DALMI ALVES - TUTA**

Presidente da Câmara Municipal de Sonora

Senhor Presidente,



Pelo presente, encaminhamos a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 421/2.022 que Dispõe sobre a possibilidade de designação de servidor comissionado para exercer a função de pregoeiro e dá outras providências.

Para a elevada apreciação, votação e consequente aprovação pelos ilustres pares que compõem essa Casa.

Diante aproximação da data limite para implantação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é 1º de abril de 2023, mas que os entes públicos terão que iniciar não só a regulamentação em seus âmbitos, mas também a efetiva aplicação da nova lei.

Cabe esclarecer que, o cadastro no Portal Nacional das Contratações Públicas, deverá ser realizado por CNPJ que realiza contratação pública e, é condição essencial a existência de, pelo menos, um pregoeiro por CNPJ a ser cadastrado.

Assim, como o Município precisa cadastrar a entidade “Município”, além os contratos do “Fundo de Saúde” ou do “Fundo de Assistência Social” por exemplo distintamente e serão obrigatoriamente publicados no PNCP no CNPJ do “Município” e respectivos fundos.

Desta forma, se faz necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei para a votação pelos ilustres pares que compõem essa Egrégia Casa, que se requer a aprovação em regime especial de urgência.

Atenciosamente.

  
Enelto Ramos da Silva  
Prefeito Municipal



Dispõe sobre a possibilidade de designação de servidor comissionado para exercer a função de pregoeiro e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a designar servidor comissionado para atuar como agente da contratação, na função de pregoeiro, nos processos licitatórios na modalidade Pregão realizados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

## Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 24.659.161/0001-50

Fone: (67) 3254-1173

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER N.º88/2022

AO PROJETO DE LEI N.º442/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDOR COMISSIONADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE  
PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### I – O RELATÓRIO

O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei em tela, para ser analisado e votado, no qual requer autorização para a designação de servidor comissionado para exercer a função de pregoeiro.

Na mensagem encaminhada, diz que devido a aproximação da data limite para implantação da Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que é 1.º de abril de 2023, que os entes públicos terão que iniciar não só a regulamentação em seus âmbitos, mas também a aplicação da nova lei.

Requer regime Especial de Urgência.

### II-PARECER E VOTO

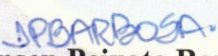
O Projeto de Lei n.º442/2022 encontra-se amparada pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, Constitucional.

Concluimos pela sua tramitação regimental, respeitando a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 09 de dezembro de 2022.

  
**Ver. Francisco Deuzimar Lima**  
Presidente

  
**Ver. Laudir Abreu da Rosa Júnior**  
Relator

  
**Ver. Jansen Peixoto Barbosa**  
Membro